

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**Município de Estância Velha**

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

Objeto da contratação: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável, nas unidades básicas de saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A limpeza e higienização periódica das caixas d'água das unidades de saúde é essencial para garantir a qualidade da água fornecida, prevenir contaminações microbiológicas e químicas, e evitar riscos à saúde dos usuários e profissionais que frequentam os prédios. A ausência deste serviço pode resultar na disseminação de doenças de veiculação hídrica, comprometendo a segurança sanitária dos estabelecimentos e impactando diretamente o atendimento à população.

Considerando a Portaria RS/SES Nº 1237 de 28/11/2014, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria RS/SES Nº 1237 de 28/11/2014, Anexo I, VI –DA SEGURANÇA SANITÁRIA 1.- A segurança sanitária dos reservatórios de abastecimento interno de água para consumo humano de prédios e habitações coletivas e individuais, existentes no Estado do Rio Grande do Sul, é de responsabilidade do, proprietário ou administrador, de acordo como local onde estiver localizado o reservatório. 2.- Os reservatórios devem ser conservados sempre fechados, limpos e desinfetados a cada seis meses;

Considerando o que preconiza a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do

Ministério da Saúde/MS, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável, das unidades de saúde e prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha/RS, visa os objetivos abaixo:

A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de todas as unidades de saúde e prédios da Secretaria Municipal de Saúde;

Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, deverá ser coletada 01 (uma) amostra de água, de 01 (uma) saída de distribuição, de cada unidade de saúde e prédios da Secretaria Municipal de Saúde e realizadas análises de potabilidade: análises microbiológicas – coliformes totais e coliformes termo tolerantes ou E.coli. Os laudos dessas análises devem ser fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

A empresa vencedora obrigará-se a desenvolver a Prestação de Serviços, objeto desta licitação, realizando a higienização de 06 em 06 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma combinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os produtos utilizados devem ser fornecidos pela contratada e a forma de aplicação deverá atender as exigências da Vigilância Sanitária e todas as normas vigentes na legislação;

A contratada deverá manter os seus funcionários identificados, uniformizados e portando todos os equipamentos de proteção pessoal exigidos na lei.

Os operadores designados pela empresa contratada para o serviço de limpeza e

desinfecção de reservatórios de água para consumo humano deverão ter certificado de treinamento/capacitação para este tipo de serviço.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da Lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores,

deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

Execução do objeto:

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências das unidades básicas de saúde e do HMGV da SMS, uniformes de identificação da empresa contratada;

Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

A Contratada deverá executar os serviços que lhe competem, de acordo com o disposto no presente instrumento, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços objeto da presente contratação;

Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispostos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo,

entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências dos prédios, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes às instituições, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

Observar, durante a prestação dos serviços, as Normas e Legislação discorridas neste instrumento, bem como suas alterações e outros dispositivos legais pertinentes.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratada deverá realizar duas limpezas anualmente, com um valor estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) anuais, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD. DE RESERVATÓRIOS	TAMANHO DO RESERVATÓRIO	ENDEREÇOS
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES	2	1.000 LITROS	RUA RUI BARBOSA, 155, BAIRRO CENTRO – FONE: 3551.0719
2	UBS FLORESTA	2	1000 LITROS	RUA OLAVO BILAC, S/Nº, BAIRRO FLORESTA – FONE: 3561.1619
3	UBS RINCÃO GAÚCHO	1	500 LITROS	RUA RIO DE JANEIRO, 279, BAIRRO RINCÃO GAÚCHO – FONE: 3561.0719
4	UBS RINCÃO DOS ILHÉUS I	1	3.000 LITROS	RUA VICENTE JORGE DA SILVA, 74, BAIRRO RINCÃO DOS ILHÉUS – FONE: 3561.2388
5	UBS RINCÃO DOS ILHÉUS II	4	2X3.000 LITROS + 2X5.000 LITROS	RUA VEREADOR ANTÔNIO CENTENO, 240, BAIRRO SOL NASCENTE – FONE: 3551.0828
6	UBS BELA VISTA	2	1.000 LITROS	RUA JAPÃO, 105, BAIRRO BELA VISTA – FONE: 3551.1636

7	UBS CAMPO GRANDE	4	2X3.000 LITROS + 2X5.000 LITROS	RUA DOS MUNICÍPIOS, 400, BAIRRO CAMPO GRANDE – FONE: 3561-6991
8	UBS NOVA ESTÂNCIA	2	1.000 LITROS	RUA EMERSON TEIXEIRA, 145, BAIRRO NOVA ESTÂNCIA – FONE: 3561.9680
9	UBS LAGO AZUL	1	2.000 LITROS	RUA ALEMANHA, 654, BAIRRO LAGO AZUL – FONE: 2500.3006
10	CAPS	1	500 LITROS	RUA ADOLFO MATTES, 380, BAIRRO CENTRO – FONE: 3561.8841
11	VIGILÂNCIA	1	750 LITROS	RUA TEODOMIRO PÔRTO DA FONSECA, 25, BAIRRO CENTRO – FONE 3551.1417
12	UBS CENTRO	1	5000 LITROS	RUA HUGO METZ, 71, BAIRRO CENTRO - FONE 2500-3013

Vigência do contrato: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi verificado que o município não possui cargo no quadro de funcional destinado e habilitado para essa atividade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 9.500,00, conforme solicitação obtida pela média das cotações orçadas pelo setor de compras, que segue em anexo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a prestação dos serviços dessa contratação, espera-se que:

Atender a exigência da Portaria RS/SES N° 1237 de 28/11/2014, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul;

Atender a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde/MS, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Manter a qualidade da água consumida através da limpeza dos reservatórios (caixas d'água) periodicamente;

Analisar a qualidade da água após a limpeza e desinfecção através das análises de potabilidade: análises microbiológicas – coliformes totais e coliformes termo tolerantes ou E.coli.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando todo exposto, recorreremos a esta contratação da limpeza e higienização periódica das caixas d'água das unidades de saúde por ser essencial para garantir a qualidade da água fornecida, prevenindo contaminações microbiológicas e químicas, e evitando riscos à saúde dos usuários e profissionais que frequentam os prédios.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de Termo de Referência;
- Elaboração do edital;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- Análise jurídica e publicação do edital.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato: Leonardo Aguiar Emerim, Técnico Segurança do Trabalho - gestor e a servidora Aline Althaus Juchem Monteiro, Auxiliar de Agente Administrativo - fiscal de contrato. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Administração responsáveis por cada local onde o serviço será prestado.

A entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Secretária Municipal da Saúde, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento;



Caberá à gestão e fiscalização, em conformidade ao Decreto 39/2023.

Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste instrumento;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto;

Providenciar o ateste da nota fiscal, verificando as informações de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando à fatura toda documentação passível de comprovação da execução do objeto.

A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas, falhas ou defeitos, além de outras providências que se fizerem necessárias para o correto cumprimento do objeto;

À Contratante reserva-se o direito de diligenciar os serviços prestados.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 13 de janeiro de 2025

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

---

Aline Althaus Juchem Monteiro, Fiscal Administrativa de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

---

Leonardo Aguiar Emerim, Técnico Segurança do Trabalho  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças

---

Yuri de Campos, Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2025**

---

**PREFEITO MUNICIPAL**